



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 338, DE 07 DE JULHO DE 1993.

CRIA CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado no quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas instituído pela Lei Municipal nº 102/90, o cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA**, padrão CC-1 - 1,0 ou FG-1 - 0,5, com as atribuições de: assessorar o Prefeito em todos os assuntos relacionados com a divulgação das atividades e atos do Executivo; buscar em todos os setores da Administração Municipal as informações que sejam objeto de divulgação e publicação; efetuar a divulgação de promoções e eventos que tenham a participação do Município e outras tarefas correlatas.

Parágrafo Único - A divulgação e publicação das matérias e assuntos municipais serão efetuadas junto a imprensa escrita, falada e televisionada da nossa Região e Estado.

ART. 2º - As despesas decorrentes da criação deste Cargo, correrão sob a rubrica:

02 - GABINETE DO PREFEITO

03070202.002 - Manutenção atividade do gabinete do Prefeito

3.1.1.1 - Pessoal Civil

ART. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 07 de Julho de 1993.

Foi Efetuada a publicação

Em 07 / 07 / 1993


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal